



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Pinhal Novo Retail Park		
Tipologia de Projecto:	Anexo II - ponto 10 b)	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução
Localização:	Freguesia de Pinhal Novo, Concelho de Palmela		
Proponente:	IBRD Pinhal Novo, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT)	Data:	24 de Maio de 2010

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	---

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Concretização das medidas de minimização e de potenciação e do programa de monitorização constantes da presente DIA.2. Instalação de separadores de hidrocarbonetos no sistema de drenagem pluvial.3. A construção do Pinhal Novo Retail Park deve ser precedida pela execução da obra de regularização da vala da Salgueirinha.4. A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.
-----------------	---

Elementos a entregar em sede de licenciamento:	<ol style="list-style-type: none">1. Obtenção de parecer favorável junto da Autoridade Florestal Nacional (AFN) quanto ao abate das diversas espécies arbóreas e quanto ao projecto de preservação e enquadramento dos sobreiros (face à sua localização, ao número de exemplares e à sua dispersão), conforme disposto no respectivo parecer externo, constante do anexo I do Parecer Técnico Final da Comissão de Avaliação (CA).2. Aprovação do Projecto de Execução da EN252 pela Estradas de Portugal, S.A..3. Demonstração da garantia de destino adequado para as águas residuais domésticas.
--	--

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:	
Medidas de minimização e de potenciação:	
Previamente à fase de construção:	<ol style="list-style-type: none">1. Escolher, sempre que possível, materiais para os pavimentos das vias de circulação e das áreas de estacionamento com características porosas.
Fase de Construção:	<ol style="list-style-type: none">2. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 2, 6, 11, 14, 16, 19, 22, 23, 26, 31, 50, 52, 53 e 54.3. Promover acções de informação/divulgação do projecto junto da Junta de Freguesia de Pinhal Novo com o objectivo de informar o público directamente afectado, em particular a população próxima, dos objectivos da intervenção, das características dos trabalhos previstos e do período da sua duração.4. Avisar com antecedência a Câmara Municipal de Palmela, a Junta de Freguesia e a população interessada, das eventuais alterações na circulação rodoviária, nomeadamente aquando da existência de interferências com as vias de comunicação, especialmente com a EN 252 e com as ruas da envolvente da área de



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

intervenção.

5. Dar formação aos empreiteiros, trabalhadores e encarregados sobre os procedimentos ambientalmente adequados à fase de construção (sensibilização ambiental) e relativamente à legislação sobre Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho.
6. Promover a concentração dos trabalhos no espaço e no tempo, evitando a sua dispersão a locais próximos.
7. Utilizar mão-de-obra local na fase de construção, sempre que possível.
8. Promover o acompanhamento arqueológico aquando da instalação do estaleiro.
9. Vedar as áreas de estaleiro e a zona de obra com barreiras de protecção e colocar placas de aviso das regras de segurança a observar, assim como da calendarização das obras.
10. Perturbar o menor espaço possível de terreno envolvente à obra (para armazenar materiais, para estacionamento de maquinaria, entre outros), devendo utilizar-se apenas os espaços onde estão previstas intervenções.
11. Assinalar correctamente os acessos à área de intervenção com indicação de redução de velocidade.
12. Selar devidamente o furo existente na área de intervenção antes de se iniciarem as movimentações de terras na sua proximidade.
13. Acompanhamento arqueológico permanente em todas as acções que impliquem a mobilização do solo, incluindo remoção dos escombros resultantes da demolição dos edifícios, desmatagens e decapagens superficiais para preparação do terreno, escavações, terraplanagens, entre outros. As áreas de empréstimo e de depósito ou outras áreas funcionais da obra, cuja localização esteja fora da área de incidência do projecto, devem ser alvo de prospecção arqueológica prévia.
14. Adoptar medidas de minimização específicas, no caso de uma eventual identificação de vestígios arqueológicos durante o acompanhamento da obra, designadamente a realização de sondagens de caracterização, em número e dimensão a determinar pelo arqueólogo responsável pelos trabalhos.
15. Promover a segregação e reutilização dos materiais não contaminados provenientes das demolições.
16. Seleccionar, sempre que possível, técnicas e processos construtivos que gerem a emissão e a dispersão de menos poluentes atmosféricos, incluindo-se aqui as relacionadas com a fase de desmantelamento das infra-estruturas existentes.
17. Realizar as demolições, as escavações e as movimentações de terras preferencialmente nos meses de final de Primavera e de Verão, reduzindo-as durante os períodos de maior pluviosidade.
18. Realizar a decapagem e armazenamento da camada superior do solo das áreas afectadas. Esta armazenagem deve ocorrer em local apropriado, sendo reposta posteriormente aquando da execução do Plano de Integração Paisagística (PIP).
19. Proteger com coberturas impermeáveis as terras resultantes das escavações e que estejam temporariamente nas imediações da obra.
20. Executar a rega e/ou aspersão periódica dos solos nas áreas sujeitas a movimentações de terras, nas zonas de carga, de descarga e de deposição de materiais de construção e de materiais residuais da obra.
21. Conferir especiais cuidados nas operações de carga, de descarga e de deposição de materiais de construção e de materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, nomeadamente com o acondicionamento controlado durante a carga, a adopção de menores alturas de queda durante a descarga, a cobertura e a humedificação durante a deposição na área afecta à obra.

No caso de actividades particularmente ruidosas, a realização deste tipo de trabalhos deve ser convenientemente programada e gerida, designadamente no que respeita aos horários de ocorrência, visando minimizar a afectação das populações.
22. Assegurar que as centrais de betão contêm dispositivos de depuração de emissões gasosas.
23. Racionalizar a circulação de veículos e de maquinaria de apoio à obra.
24. Escolher criteriosamente os itinerários para os veículos afectos à obra, de modo a minimizar a sua circulação junto ou através de usos sensíveis ao ruído.
25. Assinalar correctamente os acessos à área de intervenção com indicação de redução de velocidade.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

26. Seleccionar e utilizar, sempre que possível, veículos e maquinaria de apoio à obra que minimizem e controlem as emissões gasosas.
27. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, devem ser adoptadas velocidades moderadas.
28. Organizar todos os veículos e toda a maquinaria de apoio à obra que operem ao ar livre (especialmente se recorrerem ao consumo de combustíveis líquidos), de modo a reduzir na fonte a poluição do ar, bem como a proporcionar o maior afastamento possível das fachadas dos edifícios localizados nas zonas adjacentes à obra.
29. Parquear as viaturas em local pavimentado e com drenagem eficaz e implementar um programa de manutenção regular das viaturas, bem como a previsão dum sistema eficaz para recolha dos óleos usados e seu encaminhamento para destino final adequado.
30. Executar a rega e/ou aspersão periódica dos caminhos de acesso e das principais vias de circulação não pavimentadas, bem como instalar tanques lava-rodas nos acessos da obra à via pública e cobrir com oleados das caixas abertas das viaturas de transporte de terras.
31. Limpar regularmente a via pública, os acessos e a área afectada à obra, em particular quando nela forem vertidos materiais de construção ou materiais residuais da obra.
32. Definir que os veículos afectos às obras devem circular com os faróis ligados “em médios” durante o dia de forma a tornarem-se mais visíveis para os utentes das vias de comunicação e pelos peões.
33. Instalar barreiras ou envolventes atenuadoras sonoras nos equipamentos mais ruidosos, caso a monitorização assim o indique.
34. Efectuar uma adequada manutenção dos veículos e equipamentos utilizados e respectiva revisão periódica, de forma a reduzir as emissões de poluentes atmosféricos.
35. Proceder à elaboração de um Plano de Gestão de Resíduos para a obra, que identifique os principais tipos e quantidade de resíduos produzidos, a sua classificação segundo a Lista Europeia de Resíduos, a sua origem, transporte e destino final (explicitando as empresas responsáveis pelo transporte, os locais de destino final e as licenças das operações realizadas), garantindo a utilização de guias de acompanhamento de resíduos.
36. Implementar e gerir eficazmente um sistema de recolha e transporte dos resíduos sólidos gerados, adoptando práticas correctas de transporte, contenção, armazenamento e manuseamento dos produtos químicos a utilizar, quer quanto à protecção contra derrames, intempéries ou incêndio, quer quanto à protecção contra intrusão.
37. Na fase de demolição, retirar previamente todos os materiais reaproveitáveis e retirar e armazenar selectivamente todos os materiais que produzirão resíduos. Devem ser confirmados todos os resíduos perigosos de modo a ser possível definir atempadamente o seu correcto destino final, acautelando qualquer potencial situação de contaminação, devendo ser especialmente acautelados os destinos finais a dar aos resíduos com amianto. Equacionar a possibilidade de reaproveitar os resíduos de demolição, na própria obra ou em outras obras, cumprindo a legislação aplicável para o efeito.
38. Depositar os resíduos recicláveis produzidos no estaleiro (escritórios, cantinas e alojamentos) equiparáveis a resíduos sólidos urbanos (RSU) - como plásticos, papel e cartão e resíduos metálicos - em contentores especificamente destinados para o efeito e assegurar a sua recolha por operadores privados devidamente licenciados.
39. Efectuar o manuseamento de óleos e as operações de manutenção da maquinaria de acordo com as normas previstas na legislação em vigor. Essas operações devem decorrer numa área de estaleiro especificamente concebida para esse efeito e preparada (impermeabilizada e limitada) para poder reter qualquer eventual derrame. Os óleos usados devem ser armazenados em recipientes adequados e de perfeita estanquicidade, sendo posteriormente enviados a instalações de tratamento devidamente autorizadas, privilegiando-se a sua regeneração e outras formas de reciclagem e de valorização.
40. Na eventualidade de um derrame accidental de óleos, combustíveis ou outras substâncias, remover imediatamente a camada de solo afectada e proceder ao seu encaminhamento para tratamento em instalações apropriadas e licenciadas.
41. Promover o adequado destino final de tintas, colas e resinas, que deve ser assegurado por empresas licenciadas para o transporte e tratamento específico deste tipo de resíduos.
42. Assegurar o destino final adequado dos resíduos de construção equiparáveis a resíduos industriais banais (RIB), consoante a sua natureza. As fracções passíveis de serem recicladas devem ser enviadas para



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

empresas licenciadas para o efeito.

43. Evitar o depósito, mesmo que temporário, de resíduos criados pelo pessoal da empresa construtora, nomeadamente restos de materiais de construção, embalagens, entre outros desperdícios produzidos durante uma obra, assegurando desde o início da obra a recolha destes e o seu adequado destino final.
44. Promover a limpeza regular das grelhas das caixas de recolha de águas, sarjetas e outros dispositivos, evitando-se acumulações de terra nesses locais.
45. Implementar um sistema de tratamento das águas residuais resultantes da lavagem da maquinaria de apoio à obra bem como outra que seja produzida, antes do respectivo lançamento no meio hídrico ou em colector. O sistema de tratamento deve ser específico, determinado de acordo com as suas características (sólidos suspensos, óleos, gorduras e hidrocarbonetos). Os efluentes descarregados devem cumprir a legislação aplicável. No caso de existir uma central de betão na obra, deverá ser dada especial atenção ao tratamento das águas residuais resultantes das lamas bentoníticas, nomeadamente através do dimensionamento de decantadores projectados para tal fim. Na impossibilidade de ligar ao colector municipal, as instalações sanitárias existentes nas áreas de estaleiro e eventualmente em algumas frentes de obra, deverão ser autónomas, amovíveis e dispor de um sistema de retenção estanque.
46. Construir um sistema de drenagem envolvente às zonas de obra, previamente ao seu início, incluindo o revestimento das respectivas valas e a construção de bacias de retenção de sedimentos (dependente dos declives e caudais em jogo).
47. Recuperar os caminhos afectados pela passagem da maquinaria e veículos e as áreas afectas às construções provisórias.

Fase de Exploração:

48. Promover a implementação de um programa regular de verificação, limpeza e manutenção periódica do sistema de drenagem instalado, quer pluvial quer doméstico, de modo a evitar situações de mau funcionamento por colmatações e obstruções do mesmo.
49. Elaborar e implementar um Plano de Gestão de Resíduos para o Pinhal Novo Retail Park, onde devem ser definidas as soluções de recolha adaptadas a cada tipo de infra-estrutura e actividade. O Plano deve ter como base a implementação de um sistema de recolha selectiva dos resíduos equivalentes a RSU produzidos no empreendimento. Estes resíduos deverão ser depositados consoante as suas tipologias. A periodicidade de recolha deve ser adequada ao tipo de resíduo e à quantidade produzida, devendo ser assegurado que capacidade dos contentores nunca seja excedida e que os resíduos orgânicos não permaneçam muito tempo no seu interior de modo a ser evitada a produção de maus cheiros ou o derramamento de resíduos.
50. Fomentar a redução e reciclagem dos resíduos, no âmbito da estratégias a definir no Plano de Gestão de Resíduos, de modo a que só os que em termos práticos não forem passíveis de valorização sejam encaminhados para destino final. O Plano de Gestão de Resíduos deve prever uma metodologia de monitorização dos resíduos das diferentes fracções produzidas, de modo a possibilitar a definição de objectivos para a reciclagem. Devem ser adoptadas soluções de recolha adaptadas a cada tipo de infra-estrutura e actividade. O sistema de recolha selectiva dos RSU produzidos no empreendimento deverá abranger toda a área do mesmo e incluir equipamentos de recolha para todas as fracções consideradas como significativas, com destaque para as fracções embalagens e orgânica da fracção biodegradável (designadamente os provenientes da componente de restauração), as quais devem ser encaminhadas para operadores licenciados.
51. Implementar um sistema específico para os resíduos perigosos, devendo ser definidos os locais e recipientes para armazenagem e as respectivas empresas licenciadas para a recolha e tratamento.
52. Controlar a gestão de resíduos efectuada pelos lojistas e outras áreas comerciais, através da elaboração e implementação de procedimentos específicos que vinculem os mesmos a uma correcta gestão de resíduos.
53. Promover acções de sensibilização dos lojistas, incluindo os de restauração, para a importância da implementação de uma correcta gestão de resíduos, mediante redução e reciclagem.
54. Realizar um estudo previamente à desactivação do Empreendimento que defina as medidas de gestão de resíduos a implementar, devidamente enquadradas na legislação então em vigor e a ser integradas no Plano de Gestão de Resíduos desta fase.
55. Sensibilizar os responsáveis das diferentes lojas para que controlem o acesso dos diferentes transportadores de mercadorias através de sensibilização, de modo a que a condução e manobras sejam efectuadas com os cuidados necessários para minimizar as emissões de gases de escape.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

56. Promover que as empresas que se instalarem nos espaços comerciais (a criar na área comercial) registem a sua sede no Concelho.
57. Privilegiar, sempre que possível, a aquisição de serviços (manutenção, fornecimento de materiais, fornecimento de bens e serviços) a empresas da região, desta forma fomentando o emprego permanente e indirecto decorrente da exploração do empreendimento.
58. Estabelecer, no quadro da implantação do Pinhal Novo Retail Park, uma Estrutura / Política de Formação, que permita que os agentes sociais e económicos locais e regionais possam beneficiar da instalação de novas modalidades comerciais.
59. Estabelecer um protocolo de colaboração com as entidades oficiais (nomeadamente os serviços regionais do Instituto do Emprego e Formação Profissional) no sentido de se privilegiar o recurso a mão-de-obra local e regional.
60. Estabelecer uma campanha de informação junto da população local, no sentido de informar sobre os objectivos do Empreendimento e principais incómodos associados às suas diferentes fases, bem como das oportunidades oferecidas aos habitantes locais em termos de emprego e de oferta comercial.
61. Prever medidas de articulação com outros empreendimentos do sector, de forma a encontrar soluções conjuntas que sejam favoráveis aos utilizadores desses espaços, passando, nomeadamente, por soluções que permitam e incentivem a utilização dos transportes públicos.
62. Proceder à manutenção adequada das áreas verdes, recorrendo a podas, adubações e regas.

Programa de Monitorização:

AMBIENTE SONORO

Fase de Exploração

Fontes pontuais:

Considera-se essencial a monitorização do cumprimento do disposto no nº 1 do art. 13º do Regulamento Geral do Ruído (RGR) (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16 de Março) pelo Retail Park (equipamentos ruidosos, cargas e descargas e outras actividades ruidosas), a qual deve ser efectuada nos receptores sensíveis mais próximos e em locais onde ocorram reclamações.

Assim, deve implementar-se o seguinte plano de monitorização:

Parâmetros

- Indicador de ruído diurno-entardecer-nocturno (Lden), de acordo com a definição constante do art. 3º do RGR;
- Indicador de ruído nocturno (Ln), de acordo com a definição constante do art. 3º do RGR;
- Nível sonoro contínuo equivalente ponderado A (LAeq) do ruído ambiente, determinado durante a ocorrência do ruído particular da actividade ou actividades em avaliação.
- Valor do nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A (LAeq) do ruído ambiente a que se exclui aquele ruído ou ruídos particulares, designado por ruído residual.

Períodos de Referência

Diurno, Entardecer e Nocturno.

Local

Nos receptores mais próximos, a Norte e Sul do Retail Park, e em locais onde ocorram eventuais reclamações.

Frequência da amostragem

Uma avaliação do cumprimento do disposto no nº 1 do art. 13º do RGR após o início da exploração do projecto. Restante periodicidade a definir em função dos resultados obtidos e sempre que ocorram reclamações.

O relatório de monitorização deve ser remetido à Autoridade de AIA 30 dias após a realização dos ensaios acústicos.

Técnicas e métodos de análise

NP 1730:1996 e regulamentação aplicável.

Medidas de gestão ambiental a adoptar na sequência dos resultados



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

A definir em função da fonte e das possibilidades técnicas. As medidas e a previsão sua eficácia devem constar do relatório de monitorização.

Tráfego:

Considera-se essencial a monitorização da contribuição do projecto para os níveis sonoros verificados na fase de exploração, em termos de ruído ambiente exterior. Esta contribuição deve ser demonstrada, associando os níveis sonoros obtidos ao tráfego intrínseco ao Retail Park.

Assim, considera-se de propor o seguinte plano de monitorização:

Enquadramento Legal

Verificação do cumprimento do art. 11º do RGR e da respectiva contribuição do projecto.

Parâmetros

- Indicador de ruído diurno-entardecer-nocturno (Lden), de acordo com a definição constante do art. 3º do RGR;
- Indicador de ruído nocturno (Ln) ou (Lnight), de acordo com a definição constante do art. 3º do RGR.

A monitorização deve ser acompanhada por contagens de tráfego, distinguindo-se entre o tráfego do Retail Park e o tráfego de passagem.

Períodos de Referência

Diurno, Entardecer e Nocturno.

Local

Nos receptores mais próximos, a Norte e Sul do Retail Park.

Frequência da amostragem

Uma avaliação após o início da exploração do projecto.

O relatório de monitorização deve ser remetido à Autoridade de AIA 30 dias após a realização dos ensaios acústicos.

Técnicas e métodos de análise

NP 1730:1996 e regulamentação aplicável.

Medidas de gestão ambiental a adoptar na sequência dos resultados

A definir em função da fonte e dos valores obtidos. As medidas e a previsão sua eficácia devem constar do relatório de monitorização.

Validade da DIA:

24 de Maio de 2012

Entidade de verificação da DIA:

Autoridade de AIA

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 14/01/2010)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da consulta pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do Procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ O presente procedimento teve início no dia 13 de Maio de 2009.▪ A CCDR-LVT, enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), composta por 7 elementos, dos quais três da CCDR-LVT, um do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), um da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Tejo e um da Estradas de Portugal, S.A. (EP).▪ Para efeitos de conformidade, a CA solicitou elementos adicionais, tendo declarado a conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) no dia 1 de Fevereiro de 2010. <p>Consultaram-se as seguintes entidades externas: AMARSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.; Autoridade Florestal Nacional (AFN); Câmara Municipal de Palmela; Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRE-LVT); EDP-Distribuição S.A.; Instituto da Água, I.P. (INAG); SIMARSUL - Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ O período de Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, com início no dia 22 de Fevereiro de 2010 e término no dia 26 de Março de 2010.▪ Preparação do proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 2301, de 12 de Maio de 2010).▪ Emissão da DIA. <p><u>Resumo dos Pareceres Externos</u></p> <p>Os pareceres recebidos encontram-se no anexo I do Parecer Técnico Final da CA e resumem-se de seguida.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ A <u>AMARSUL</u> referiu que o promotor deve adoptar, na fase de exploração do empreendimento em causa, um sistema interno adequado para gestão e respectivo encaminhamento selectivo das diferentes fracções dos resíduos urbanos ou equiparados, produzidos no complexo, de modo a potenciar a valorização multimaterial da fracção “embalagens” e a valorização orgânica da fracção “biodegradável” (designadamente os provenientes da componente de restauração). As referidas fracções, recolhidas selectivamente, devem ser encaminhadas para a Amarsul, enquanto entidade concessionária do sistema de valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do sistema multimunicipal da margem Sul do Tejo, em cuja área territorial se insere o local de implantação do projecto.▪ A <u>AFN</u> emitiu parecer favorável condicionado à preservação e enquadramento dos sobreiros no projecto em análise, face à sua localização, ao número de exemplares e à sua dispersão, dando assim cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho. <p>Referiu a necessidade de se cumprir com a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores, conforme a legislação aplicável na matéria, e realçou ainda a legislação relativa a medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, para os aspectos relacionados com a protecção e segurança das pessoas e bens contra incêndios florestais.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ A <u>Câmara Municipal de Palmela</u> confirmou a existência de infra-estruturas de drenagem de águas residuais domésticas na Rua Bartolomeu Dias.▪ A <u>DRE-LVT</u> remeteu uma cópia do parecer técnico elaborado pela Direcção-Geral das Actividades Económicas, relativo à vertente económica do projecto
---	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>correspondente ao pedido de instalação do conjunto comercial, datado de 19 de Dezembro de 2007, e a Acta da 29.^a Reunião da Comissão Regional da Grande Área Metropolitana de Lisboa, de 13 de Maio de 2008.</p> <p>De acordo com a Acta da 29.^a Reunião da Comissão Regional da Grande Área Metropolitana de Lisboa, as entidades presentes consideraram que o projecto reunia condições para a ser viabilizado. Segundo a referida acta, a DRE-LVT emitiu parecer favorável ao projecto, tendo em conta o impacto socioeconómico positivo do projecto, a requalificação de tecido industrial obsoleto em tecido infra-estruturado para actividade do sector económico terciário e a perspectiva de uma actividade económica adaptada ao futuro desenvolvimento regional, designadamente com os efeitos resultantes da construção do novo aeroporto.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ O <u>INAG</u> considerou que a construção do Pinhal Novo Retail Park deve ficar condicionada à implementação do Projecto de Execução da Regularização da vala da Salgueirinha, o qual foi desenvolvido pelo INAG com o objectivo de atenuar o efeito das cheias naquela vala, atendendo a que este:<ul style="list-style-type: none">- Constitui uma das peças associadas ao presente projecto;- Tem por base o caudal de cheia centenária, sendo as secções de vazão dimensionadas para comportar aquele caudal, pelo que, após a execução das obras, todo o troço na área do projecto passará a comportar o caudal centenário deixando os terrenos marginais de sofrer o efeito das cheias;- Teve em conta o acréscimo de área impermeabilizável com a construção do Retail Park e a secção apresentada comporta os valores dos caudais afluentes à vala com segurança.▪ A <u>SIMARSUL</u> informou que se mantém os pressupostos com base nos quais referiu, em 28 de Abril de 2008, ser possível efectuar a ligação das águas residuais domésticas produzidas no empreendimento ao sub-sistema do Pinhal Novo. Aquela comunicação foi emitida no âmbito do procedimento de AIA anterior e mencionava que o caudal de águas residuais domésticas produzidas no empreendimento poderia ser conduzido para tratamento na Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Pinhal Novo. Era indicado o ponto de entrega no Emissário do Pinhal Novo para o caso de não ser possível a entrega em baixa (a validar junto da Câmara Municipal de Palmela). Informava ainda que a Estação Elevatória ZI Cascalheira não tinha capacidade para receber o acréscimo de caudal do empreendimento sem alterações significativas da mesma. <p><i>A presente DIA tomou em consideração todas as disposições expressas nos pareceres externos recebidos.</i></p>
Resumo do resultado da consulta pública:	<p>Durante o período da Consulta Pública foram recebidos cinco pareceres provenientes das seguintes entidades: Direcção-Geral de Saúde (DGS); Associação para a Elevação de Pinhal Novo a Concelho; Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG); Associação Nacional de Conservação da Natureza (QUERCUS).</p> <p>No Parecer Técnico Final da CA (página 3 a 6) encontra-se uma síntese dos pareceres recebidos no período de Consulta Pública, bem como a respectiva análise e resposta às preocupações e recomendações submetidas por cada uma das entidades.</p>
Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Técnico Final da CA e respectiva proposta da Autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos que a justificam.</p> <p>O presente projecto prevê a construção de um parque empresarial que visa a agregação de retalhistas e grossistas de grande dimensão, num terreno com uma área total de 7,3ha, integrado na área urbana de Pinhal Novo.</p> <p>O projecto localiza-se numa área ocupada pelas instalações da antiga fábrica de</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

cerâmica “CERAPA”, a qual possui um complexo industrial desactivado e bastante degradado que ocupa mais de metade da área do projecto.

Refere-se que, em 16 de Julho de 2008, o projecto “Pinhal Novo Retail Park” foi objecto de uma DIA desfavorável, pelo facto de cerca de 40% da área de intervenção ser inundável; o acréscimo de tráfego gerado pelo projecto trazer implicações ao nível do serviço da EN 252 e ao nível do ruído na sua envolvente; o projecto não se encontrar devidamente enquadrado no Plano Director Municipal (PDM) de Palmela no que se referia ao dimensionamento do estacionamento de ligeiros e pesados na altura projectado; e subsistirem dúvidas relativamente ao destino das águas residuais do Retail Park.

Tendo em conta os referidos antecedentes, é de notar que, em 25 de Fevereiro de 2009, foi assinado um Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira para o Pinhal Novo Retail Park entre o INAG, a Câmara Municipal de Palmela, a EP e o promotor do presente projecto, com o objectivo específico da regularização da vala da Salgueirinha (responsável pelas situações de inundações na área em estudo) e também no sentido de definir uma solução de tráfego rodoviário que mantivesse o actual nível de serviço da EN 252.

Tendo em consideração as alterações efectuadas desde 2008, nomeadamente as resultantes dos esforços produzidos no âmbito do referido Protocolo, concluiu-se que os impactes negativos identificados no âmbito da presente avaliação não são impeditivos à implementação do presente projecto. Com efeito, da avaliação efectuada, destacam-se os seguintes aspectos.

O projecto é compatível com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor para a área de intervenção, contemplando um número de lugares de estacionamento compatível com o disposto no Regulamento do PDM de Palmela (Resolução de Conselho de Ministros n.º 115/97, de 9 de Setembro).

No que respeita aos Recursos Hídricos, verificou-se que os potenciais impactes negativos mais significativos ocorreriam na fase de exploração, em resultado da ocupação da área inundável da vala da Salgueirinha e do aumento da área impermeabilizada com conseqüente aumento do escoamento superficial afluente àquela vala, actualmente já com capacidade de escoamento muito insuficiente. Contudo, com o projecto de regularização da vala da Salgueirinha, estabelecido pelo já referido Protocolo, prevê-se que todo o troço da linha de água na área do Retail Park passe a comportar o caudal centenário, bem como os caudais afluentes à vala com origem na área de intervenção, deixando os terrenos marginais de sofrer o efeito das cheias.

A elevada vulnerabilidade dos recursos hídricos subterrâneos à poluição, associada à descarga das águas pluviais na vala da Salgueirinha, pode originar impactes negativos significativos por aumento do teor de hidrocarbonetos na água. No entanto, este impacte afigura-se como minimizável mediante a instalação de separadores de hidrocarbonetos no sistema de drenagem de águas pluviais, conforme exposto na condicionante n.º 2 da presente DIA.

Verifica-se, também, que o destino das águas residuais domésticas carece ainda da devida definição. Neste sentido, tendo em conta o parecer da SIMARSUL e da Câmara Municipal de Palmela e em concertação com as mesmas, deve ser apresentado em sede de licenciamento o elemento n.º 3 constante da presente DIA, de forma a demonstrar de forma efectiva o destino adequado para as águas residuais domésticas provenientes do Retail Park.

Do ponto de vista socioeconómico, a concretização do projecto contribuirá para o desenvolvimento económico do concelho de Palmela, agregando de forma integrada retalhistas e grossistas de grande dimensão e diversificando a oferta existente. Contribuirá também para a criação de 410 postos de trabalho directos, o que constitui um impacte positivo para a economia local.

Com o acréscimo de tráfego afluente ao Retail Park, na fase de exploração, estão também previstos impactes negativos sobre a qualidade do ar e o ambiente sonoro, perspectivando-se, no pressuposto da construção da via variante à EN 252 (em



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

concertação com a EP), que os mesmos venham a ser pouco significativos.

De acordo com o EIA, é referida possibilidade de se vir a implementar um eventual posto de abastecimento de combustível. Assim, num eventual futuro licenciamento do mesmo, deve atender-se ao parecer da DGS e da QUERCUS, emitidos no âmbito do presente procedimento de AIA relativamente a esta matéria.

No que respeita ao Projecto de Regularização da vala da Salgueirinha, sugere-se a utilização de técnicas de Engenharia Natural para a estabilização dos taludes, nomeadamente estacas vivas, faxinas, entrançados e empacotamento de ramos.

Face ao exposto e ponderados os factores em presença, conclui-se que o Projecto de Execução “Pinhal Novo Retail Park” poderá ser aprovado desde que cumpridas todas as condições constantes da presente DIA.